



SEMANARIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ANO III - EDIÇÃO 146 - 05 de dezembro de 2019



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.080, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cosmópolis, para o exercício financeiro de 2020.”

Eng.º José Pivatto, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento Geral do Município Cosmópolis para o exercício financeiro de 2020, Estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 182.846.000,00 (cento e oitenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil reais)**.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no Anexo 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	194.409.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.116.000,00
Contribuições	2.463.000,00
Receita Patrimonial	180.000,00
Receita de Serviços	13.770.000,00
Transferências Correntes	146.430.000,00
Outras Receitas Correntes	450.000,00
DEDUÇÕES RECEITAS CORRENTES	16.520.000,00
Deduções Formação do FUNDEB	16.520.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.957.000,00
Transferências de Capital	4.957.000,00
TOTAL DA RECEITA	182.846.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	6.076.000,00
02 - Judiciária	3.252.000,00
04 - Administração	23.544.000,00
06 - Segurança Pública	7.296.000,00
08 - Assistência Social	3.336.000,00
10 - Saúde	38.676.000,00
12 - Educação	64.100.000,00
13 - Cultura	996.000,00
15 - Urbanismo	20.343.000,00
16 - Habitação	60.000,00
17 - Saneamento	10.001.000,00
18 - Gestão Ambiental	2.311.000,00
23 - Comércio e Serviços	580.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.975.000,00
99 - Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	182.846.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	6.076.000,00
061 - Ação Judiciária	3.252.000,00
122 - Administração Geral	52.028.000,00
123 - Administração Financeira	8.674.000,00
131 - Comunicação Social	233.000,00
181 - Policiamento	7.296.000,00
241 - Assistência ao Idoso	74.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	307.000,00
244 - Assistência Comunitária	2.955.000,00
301 - Atenção Básica	3.424.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.030.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	885.000,00
304 - Vigilância Sanitária	227.000,00
305- Vigilância Epidemiológica	417.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	2.390.000,00
361 - Ensino Fundamental	32.697.000,00
363 - Ensino Profissional	145.000,00
365 - Educação Infantil	17.820.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	30.000,00
367 - Educação Especial	1.320.000,00
392 - Difusão Cultural	996.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.917.000,00
452 - Serviços Urbanos	18.426.000,00
482 - Habitação Urbana	60.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	10.001.000,00
542 - Controle Ambiental	2.311.000,00
695 - Turismo	580.000,00
813 - Lazer	1.975.000,00
999 - Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	182.846.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	173.328.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.217.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	182.846.000,00

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecida a legislação em vigor;

II - Abrir créditos adicionais suplementares correspondentes a até 20% (vinte por cento) do total da receita efetivamente arrecadada, nos termos da legislação vigente;

III - Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

IV - Conceder a órgãos federais, estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V - O Poder Executivo poderá firmar parcerias através de convênios com outros entes governamentais, inclusive de outras esferas de governo e com entidades privadas, para o desenvolvimento de programas, sob a forma de consórcio, de parceria, ou sob outra forma de conjugação de esforços, nas áreas de educação, cultura, saúde, transportes, conservação ambiental, agricultura, infraestrutura, habitação, saneamento básico, promoção social e especialmente no aperfeiçoamento e ganho de maior eficiência em nossos serviços de controle e gerenciamento das áreas dos serviços da administração geral, principalmente em função das exposições contidas na Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000;

VI - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, desde que dentro mesma secretaria, em atendimento as necessidades da administração

VII - Alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas;

§ 1º Exclui-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

a) Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

b) Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

c) Destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;

d) Destinados à adaptação dos cargos na reforma administrativa;

e) Destinado à realização de abertura de créditos adicionais suplementares, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e por excesso de arrecadação de recursos vinculados, respeitando-se as respectivas fontes de recursos e códigos de aplicação.

§ 2º A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica

condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º O disposto no presente artigo é extensivo, no que couber ao Poder Legislativo que deverá realizá-lo mediante Ato de sua Mesa Diretora.

Art. 5º A concessão de Auxílios e Subvenções as entidades conforme artigo 24 da LDO 2020, será efetuada nos termos da Lei 13019/2014.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar dotações orçamentárias, de modo a criar nova fonte de recurso.

Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar a LDO 2020 instituída pela Lei nº 4,053 de 19 de julho de 2019, e o PPA para o quadriênio de 2018/2021, com o objetivo de compatibilizar com o Orçamento do exercício de 2020, nos termos desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COSMÓPOLIS, 28 DE NOVEMBRO DE
2019.**

**Eng.º José Pivatto
Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Sandra A. B. Schwarz
Setor de Expediente**

**DECRETO Nº 5.367 DE 26 DE
NOVEMBRO DE 2019.**

**“Abre um Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 18.000,00
(Dezoito mil reais).”**

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 4º da Lei nº. 3.999 de 28 de novembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

Funcional: 010310001 PROCESSO LEGISLATIVO Conta: 22
Cat. Ec.: 44.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
TOTAL.....R\$ 18.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º da presente lei serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente:

Funcional: 010310001 PROCESSO LEGISLATIVO Conta: 2
Cat. Ec.: 44.90.51.00.00.00 – Obras Complementares no Prédio da Câmara Municipal
TOTAL.....R\$18.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COSMÓPOLIS, 26 DE NOVEMBRO DE
2019.**

**ENG.º JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

**Sandra A. B. Schwarz
Setor de Expediente**

**DECRETO Nº 5.368, DE 02 DE
DEZEMBRO DE 2019.**

**“Dispõe sobre fixação do valor da
Unidade Fiscal do Município de
Cosmópolis (UFMC) para o mês
de dezembro de 2019, e dá outras
providências.”**

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 369 da Lei Municipal nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC), para o mês de dezembro de 2019, em R\$ 47,33 (quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COSMÓPOLIS, 02 DE DEZEMBRO DE
2019.**

**ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente**

PORTARIA Nº 9.512, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa e credencia a equipe do Serviço de Vigilância Sanitária no município de Cosmópolis – SP, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária.

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.377, de 25 de março de 1.999 e os parágrafos 2º e 3º do artigo 3º do Decreto nº 3.113, de 19 de abril de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

Rogério Pissarra Scatena - RG.14.833.477 - Registro Municipal 4949-2 - Nível Superior - Farmacêutico - CRF. 14537 - Coordenador da Visa

Andréia Karina Vákula - RG. 27.289.053-4 - Registro Municipal 7810-7 - Nível Médio - Agente de Combate às Endemias - Agente Fiscal

Bruno Otavio Marsola Cristovam - RG. 44.723.957-0 - Registro Municipal 10656-9/1 - Nível Superior – Engenheiro Civil – CREA 5069726688 – Agente Fiscal

Edimar Lopes de Almeida - RG. 24.134.613-7 - Registro Municipal 4959-0 - Nível Médio - Supervisor de Combate às Endemias - Agente Fiscal

Luis César Andrade - RG. 15.311.898 - Registro Municipal 6774-1 - Nível Superior - Biólogo - CRB 10441-01 - Agente Fiscal

Luiz Antonio Buzolin Rossi - RG. 10.305.416 - Registro Municipal 4226-9 - Nível Superior - Engenheiro Agrônomo - CREA 0601306360 - Agente Fiscal

Marlene Esteter Serrano - RG. 9.064.453-0 - Registro Municipal - 7170-6 - Nível Superior - Engenheira Civil - CREA 5060394252 - Agente Fiscal

Otavio Rodrigues Filho - RG. 52.867.884-X - Registro Municipal 8598-7 - Nível Médio - Agente de Combate às Endemias - Agente Fiscal

Sidnei de Queiroz - RG. 12.434.056 - Registro Municipal - 4223-4 - Nível Superior - Médico Veterinário - CRMV-SP 4108 - Agente Fiscal

Tibério Graco de Oliveira - RG. 16.327.310-8 - Registro Municipal - 6907-8 - Nível Superior - Cirurgião Dentista - CRO 48041 - Agente Fiscal

Vanessa Cristiani de Paula - RG. 40.983.703-9 - Registro Municipal - 6901-9 - Nível Médio - Técnica em Nutrição - CRN 106793 - Agente Fiscal.

Vanessa Veronica Pereira de Sousa Silva - RG. 40.983.072-2 - Registro Municipal 7435-7 - Nível Médio - Agente de Combate as Endemias - Agente Fiscal.

Art. 2º Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter uso controlado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.097, de 05 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

**ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Sandra A. B. Schwarz
Setor de Expediente**

Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, torna público o processo de cotação para Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para Administração Pública, especializada em Direito Administrativo e Administração Pública.

As cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail: **juridico@cosmopolis.sp.gov.br**, de 06 de dezembro até o dia 13 de dezembro de 2019.

Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, telefone **(19) 3812-8006**, e-mail: **juridico@cosmopolis.sp.gov.br**.

Cosmópolis, 03 de dezembro de 2019.

**Larissa Cristina Calcagno
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**

Saúde Comunitária

1.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 1143/2019 Data de Protocolo: 21/11/2019

CEVS: 351280301-863-000031-1-5 Data de Validade: 28/11/2020

Razão Social: CLINCOSMO CLÍNICA ESPECIALIZADA DE COSMÓPOLIS LTDA CNPJ/CPF: 07.856.168/0001-42

Endereço: PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 354 CENTRO

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-033 UF: SP

Resp. LEGAL: ANGELA MARIA GONÇALVES DA LUZ CPF: 11912369869

Resp. Técnico: HELIO GODOY FRANCA

CPF: 85368660634

CBO: PEDIATRA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:99075 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA deCOSMÓPOLIS, Defere, em 28/11/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 28 de Novembro de 2019.

**Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2**

2.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 1095/2019 Data de Protocolo: 07/11/2019

CEVS: 351280301-865-000029-1-7 Data de Validade: 02/12/2020

Razão Social: NAARA CRISTINA RIBEIRO SILVA MELLO

CNPJ/CPF: 08690390677

Endereço: Rua EURIDES DE GODOI, 315 SALA 05 Jardim Bela Vista

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-148 UF: SP

Resp. LEGAL: NAARA CRISTINA RIBEIRO SILVA MELLO CPF: 08690390677

Resp. Técnico(principal): NAARA CRISTINA R. SILVA MELLO CPF: 08690390677

CBO: FISIOTERAPEUTA Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:147611-F UF:SP

Resp. Técnico(substituta): CAMILA SIMONI FAZENDA CPF: 36809621857

CBO: FISIOTERAPEUTA Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:146857-F UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA deCOSMÓPOLIS, Defere, em 02/12/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar

as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 2 de Dezembro de 2019.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

3.Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:

Protocolo: 1085/2019 Data de Protocolo: 05/11/2019
 CEVS: 351280301-206-000007-1-0 Data de Validade: 03/12/2020
 Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
 CNPJ/CPF: 44.734.671/0024-48
 Endereço: Rodovia SP-332, S/N KM 138 PORTÃO A PRED22 ITAPAVUSSU
 Município: COSMOPOLIS CEP: 13151-350 UF: SP
 Resp. LEGAL: CHESMAN STOLF CAVALLARO CPF: 18422331810
 Resp. Técnico: ANTONIO CARLOS FONSECA TEIXEIRA CPF: 95846360734
 CBO: QUÍMICO Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:03211714 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA deCOSMÓPOLIS, Defere, em 03/12/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 3 de Dezembro de 2019.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

4.Comunicado de INDEFERIMENTO
referente à:

Protocolo: 693/2019 Data de Protocolo: 14/08/2019
 CEVS: 351280301-861-000011-1-2
 Razão Social: HOSPITAL BENEFICENTE SANTA GERTRUDES
 CNPJ/CPF: 47.368.675/0001-51
 Endereço: Rua MAX HERGERT, 978 CENTRO
 Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
 Resp. LEGAL: LUIS ANTONIO REDIGOLO CPF: 017.106.528-02

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,

Indefere, em 02/12/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X MÉDICO MÓVEL. em razão que suas atividades estão encerradas pois no endereço está em atividade outro hospital com CNPJ próprio.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 3 de Dezembro de 2019.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

5.Comunicado de INDEFERIMENTO
referente à:

Protocolo: 701/2019 Data de Protocolo: 14/08/2019
 CEVS: 351280301-861-000009-1-4
 Razão Social: HOSPITAL BENEFICENTE SANTA GERTRUDES
 CNPJ/CPF: 47.368.675/0001-51
 Endereço: Rua MAX HERGERT, 978 CENTRO
 Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
 Resp. LEGAL: LUIS ANTONIO REDIGOLO CPF: 017.106.528-02

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COSMÓPOLIS, Indefere, em 02/12/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MAA 500 MA. em razão que suas atividades estão encerradas pois no endereço está em atividade outro hospital com CNPJ próprio.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 3 de Dezembro de 2019.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

6.Comunicado de INDEFERIMENTO
referente à:

Protocolo: 703/2019 Data de Protocolo: 14/08/2019
 CEVS: 351280301-861-000005-1-5
 Razão Social: HOSPITAL BENEFICENTE SANTA GERTRUDES
 CNPJ/CPF: 47.368.675/0001-51
 Endereço: Rua MAX HERGERT, 978 CENTRO
 Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
 Resp. LEGAL: LUIS ANTONIO REDIGOLO CPF: 017.106.528-02

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA deCOSMÓPOLIS, Indefere, em 02/12/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MAA 500 MA. . em razão que suas atividades estão encerradas pois no endereço está em atividade outro hospital com CNPJ próprio.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 3 de Dezembro de 2019.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

7.Comunicado de INDEFERIMENTO
referente à:

Protocolo: 699/2019 Data de Protocolo: 14/08/2019
 CEVS: 351280301-861-000004-1-8
 Razão Social: HOSPITAL BENEFICENTE SANTA GERTRUDES
 CNPJ/CPF: 47.368.675/0001-51
 Endereço: Rua MAX HERGERT, 978 CENTRO
 Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
 Resp. LEGAL: LUIS ANTONIO REDIGOLO CPF: 01710652802

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COSMÓPOLIS, Indefere, em 02/12/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X MÉDICO MÓVEL, em razão que suas atividades estão encerradas pois no endereço está em atividade outro hospital com CNPJ próprio.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 3 de Dezembro de 2019.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

8.Comunicado de INDEFERIMENTO
referente à:

Protocolo: 696/2019 Data de Protocolo: 14/08/2019
 CEVS: 351280301-861-000008-1-7
 Razão Social: HOSPITAL BENEFICENTE SANTA GERTRUDES
 CNPJ/CPF: 47.368.675/0001-51
 Endereço: Rua MAX HERGERT, 978 CENTRO
 Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
 Resp. LEGAL: LUIS ANTONIO REDIGOLO CPF: 01710652802

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA deCOSMÓPOLIS, Indefere, em 02/12/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X PARA MAMÓGRAFO SEM ESTÉREOTAXIA, em razão que suas atividades estão encerradas pois no endereço está em atividade outro hospital com CNPJ próprio.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 3 de Dezembro de 2019.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

13. Comunicado de INDEFERIMENTO
referente à:

Protocolo: 683/2019 Data de Protocolo: 14/08/2019
 CEVS: 351280301-861-000001-1-6
 Razão Social: HOSPITAL BENEFICENTE SANTA GERTRUDES
 CNPJ/CPF: 47.368.675/0001-51
 Endereço: Rua MAX HERGERT, 978 CENTRO
 Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
 Resp. LEGAL: LUIS ANTONIO REDIGOLO CPF: 01710652802

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Indefere, em 02/12/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, em razão que suas atividades estão encerradas pois no endereço está em atividade outro hospital com CNPJ próprio.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 3 de
Dezembro de 2019.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

14. Comunicado de INDEFERIMENTO
referente à:

Protocolo: 679/2019 Data de Protocolo: 14/08/2019
 CEVS: 351280301-861-000002-1-3
 Razão Social: HOSPITAL BENEFICENTE SANTA GERTRUDES
 CNPJ/CPF: 47.368.675/0001-51
 Endereço: Rua MAX HERGERT, 978 CENTRO
 Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
 Resp. LEGAL: LUIS ANTONIO REDIGOLO CPF: 01710652802

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Indefere, em 02/12/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, em razão que suas atividades estão encerradas pois no endereço está em atividade outro hospital com CNPJ próprio.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 3 de
Dezembro de 2019.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

9. Comunicado de INDEFERIMENTO
referente à:

Protocolo: 688/2019 Data de Protocolo: 14/08/2019
 CEVS: 351280301-861-000013-1-7
 Razão Social: HOSPITAL BENEFICENTE SANTA GERTRUDES
 CNPJ/CPF: 47.368.675/0001-51
 Endereço: Rua MAX HERGERT, 978 CENTRO
 Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
 Resp. LEGAL: LUIS ANTONIO REDIGOLO CPF: 01710652802

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Indefere, em 02/12/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, . em razão que suas atividades estão encerradas pois no endereço está em atividade outro hospital com CNPJ próprio.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 3 de
Dezembro de 2019.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

10. Comunicado de INDEFERIMENTO
referente à:

Protocolo: 691/2019 Data de Protocolo: 14/08/2019
 CEVS: 351280301-861-000012-1-0
 Razão Social: HOSPITAL BENEFICENTE SANTA GERTRUDES
 CNPJ/CPF: 47.368.675/0001-51
 Endereço: Rua MAX HERGERT, 978 CENTRO
 Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
 Resp. LEGAL: LUIS ANTONIO REDIGOLO CPF: 01710652802

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Indefere, em 02/12/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, em razão que suas atividades estão encerradas pois no endereço está em atividade outro hospital com CNPJ próprio.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 3 de
Dezembro de 2019.

11. Comunicado de INDEFERIMENTO
referente à:

Protocolo: 765/2019 Data de Protocolo: 29/08/2019
 CEVS: 351280301-861-000029-0-9
 Razão Social: HOSPITAL BENEFICENTE SANTA GERTRUDES
 CNPJ/CPF: 47.368.675/0001-51
 Endereço: Rua MAX HERGERT, 978 CENTRO
 Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
 Resp. LEGAL: LUIS ANTONIO REDIGOLO CPF: 01710652802

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Indefere, em 02/12/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Equipamento: RAIOS X PARATOMÓGRAFO MÉDICO, em razão que suas atividades estão encerradas pois no endereço está em atividade outro hospital com CNPJ próprio.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 3 de
Dezembro de 2019.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

12. Comunicado de INDEFERIMENTO
referente à:

Protocolo: 686/2019 Data de Protocolo: 14/08/2019
 CEVS: 351280301-861-000010-1-5
 Razão Social: HOSPITAL BENEFICENTE SANTA GERTRUDES
 CNPJ/CPF: 47.368.675/0001-51
 Endereço: Rua MAX HERGERT, 978 CENTRO
 Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
 Resp. LEGAL: LUIS ANTONIO REDIGOLO CPF: 01710652802

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Indefere, em 02/12/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. . em razão que suas atividades estão encerradas pois no endereço está em atividade outro hospital com CNPJ próprio.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 3 de
Dezembro de 2019.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

Promoção Social

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS/SP
GESTÃO 2020 – 2024****NOTIFICAÇÃO**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4025 de 02/04/19, neste ato representado pelo Coordenador da Comissão Eleitoral Sr Nelson Takane Matsunaga, **NOTIFICA** os conselheiros listados no anexo I desta notificação, a comparecerem no dia 11/12/19, na Câmara Municipal de Cosmópolis, sito a rua Presidente Getúlio Vargas, nº 500 Centro Cosmópolis SP, às 8:00hs para participar da capacitação/formação inicial relativa à legislação específica às atribuições do cargo de conselheiro tutelar e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA. O curso será realizado das 08h00 as 17h00.

NOTIFICO ainda que a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) e o conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

Cosmópolis, 06/12/19.

Nelson Takane Matsunaga
Coordenador da Comissão Eleitoral

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	GISELI CASTRO
2º	ELIANA ESTEVAM
3º	ALINE LIMA
4º	SANDRA MATOS
5º	MARLI SALA
6º	JÉSSICA MENDES
7º	RAQUEL RAFAELA
8º	GLEICE SOUZA
9º	DAIANE OLIVEIRA
10º	ARILANE ALENCAR
11º	MARIA JOSÉ
12º	NÚBIA
13º	JOELMA HORÁCIO
14º	PEDRO FÁVERI
15º	CIDINHA LEITE
16º	JAQUE OLIVEIRA (DIDI)

Câmara Municipal

ATO DA MESA Nº 43/2019

Nomeia Comissão Representativa para o período de recesso de 16 de dezembro de 2019 à 31 de janeiro de 2020.

A Mesa da Câmara Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições legais, pelo Regimento Interno desta Casa, e, artigo 34 – parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de cumprirmos esses dispositivos legais, a partir do Título IV – Das Comissões, Capítulo III – Das Comissões Temporárias, Seção III – Das Comissões de Representação do Regimento Interno – Resolução nº 103, de 1º de Dezembro de 1991 e suas alterações,

RESOLVEM:

Artigo 1º - Nomear como Membros da Comissão Representativa do Poder Legislativo, os seguintes Vereadores, para o período de 16 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020:

Período de 16 a 31 de dezembro de 2019

- Cristiane Regina Paes
- Dr. Élcio Amâncio
- José Carlos Passos Neto
- Renato Trevenzolli

Período de 01 a 15 de janeiro de 2020

- André Luiz Barbosa Franco
- Antonio Edson Leite
- Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva
- Renato Muniz de Andrade

Período de 16 a 31 de janeiro de 2020

- Aldenis Mateus Pereira
- Eliane Ferreira Lacerda Defáveri
- Humberto Hiroshi Satou
- Rafael Basílio de Carvalho

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dr. Élcio Amâncio
Presidente

Humberto Hiroshi Satou
1º Secretário

Rafael Basílio de Carvalho
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

ATO DO PRESIDENTE Nº. 09/2019

DR. ÉLCIO AMÂNCIO, Presidente da Câmara Municipal de Cosmópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento aos dispositivos legais a partir do Requerimento nº 335/2019, apresentado e aprovado na 28ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO o pedido de desligamento da CEI apresentado pelo Vereador André Luiz Barbosa Franco, que também havia sido nomeado Relator da Comissão Especial de Inquérito através do Ato do Presidente nº 08/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, conforme o disposto no art. 26, Inciso V, alíneas f, g e h do Regimento Interno, o Vereador Antonio Edson Leite como novo Relator da Comissão Especial de Inquérito para apurar o disposto no Requerimento nº 335/2019, da seguinte forma:

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,
26 de novembro de 2019.

DR. ÉLCIO AMÂNCIO
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2019 para realização de curso sobre “Retenções de PIS, COFINS, IRRF, CSLL, INSS, ISS e EFD-REINF”.

A Mesa da Câmara Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 13 e o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores autorizam a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico deste Legislativo, favorável à INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO para a realização do curso de capacitação supracitado;

RESOLVE:

Ratificar os termos de justificativa de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2019** para a realização de curso sobre Retenções de PIS, COFINS, IRRF, CSLL, INSS, ISS e EFD-REINF, pelas servidoras Flávia Cristina Tavares e Tatiani Regina Teixeira Fontes, nos dias 11 e 12 de dezembro, das 8h30min. às 17h30min., na cidade de Campinas, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em parcela única.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,
04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dr. Élcio Amâncio
Presidente

Humberto Hiroshi Satou
1º Secretário

Rafael Basílio de Carvalho
2º Secretário

